



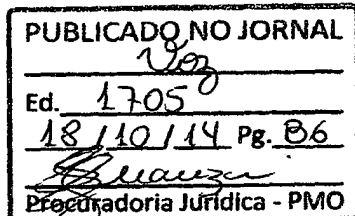
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.998

De 15 de outubro de 2014



"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.695.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

06.01.3190110000000000147	- 12.122.0008.2.031-Ficha 163-R\$	120.000,00
06.02.3190110000000000147	- 12.361.0008.2.032-Ficha 171-R\$	600.000,00
06.02.3190160000000000147	- 12.361.0008.2.032-Ficha 173-R\$	15.000,00
06.03.3190110000000000146	- 12.365.0009.2.035-Ficha 188-R\$	680.000,00
06.03.3190130000000000146	- 12.365.0009.2.035-Ficha 191-R\$	160.000,00
06.05.3190110000000000759	- 12.361.0010.2.040-Ficha 212-R\$	555.000,00
06.05.3190130000000000759	- 12.361.0010.2.040-Ficha 213-R\$	285.000,00
06.05.3191130000000000759	- 12.361.0010.2.040-Ficha 214-R\$	50.000,00
06.05.3190110000000000759	- 12.365.0010.2.042-Ficha 221-R\$	150.000,00
06.05.3190130000000000759	- 12.365.0010.2.042-Ficha 222-R\$	30.000,00
06.05.3191130000000000759	- 12.365.0010.2.042-Ficha 223-R\$	50.000,00
Total R\$ 2.695.000,00		

Art. 2º. O crédito aberto pelo art. 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, inc. III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

06.05.3190110000000000758	- 12.361.0010.2.039-Ficha 205-R\$	1.350.000,00
06.05.3191130000000000758	- 12.361.0010.2.039-Ficha 208-R\$	50.000,00
06.05.3390390000000000758	- 12.361.0010.2.039-Ficha 210-R\$	25.000,00
06.05.4490520000000000758	- 12.361.0010.2.039-Ficha 211-R\$	80.000,00
06.05.4490510000000000758	- 12.361.0010.1.009-Ficha 215-R\$	5.000,00
06.05.3190110000000000758	- 12.365.0010.2.041-Ficha 216-R\$	1.100.000,00
06.05.3191130000000000758	- 12.365.0010.2.041-Ficha 219-R\$	50.000,00
06.05.4490510000000000758	- 12.365.0010.1.010-Ficha 224-R\$	35.000,00
Total R\$ 2.695.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DE ORLÂNDIA
Orlândia, 15 de outubro de 2014.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal